



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.095/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.287,25 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 59.287,25 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.13	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Supor te Terapêutico e Profilático
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2041	Adm. e Manutenção das Atividades da Farmácia
Categoria Econômica	4.0.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte De Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor	R\$ 59.287,25	Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos
Ficha Orçamentária		n.º 814

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem o superávit financeiro proveniente do aporte de recursos financeiros nos termos da Resolução SES/MG n.º 8.062, de 22 de Março de 2022, que "Estabelece Normas Gerais Para Concessão de Incentivo Financeiro Destinado à Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e/ou Obras/Instalações de Farmácias Públicas dos Municípios que Aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.".



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 3.067, de 14/12/2022 a LOA (lei Orçamentária Anual), a Lei nº 3.032 de 15/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 2.958, de 25/11/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações

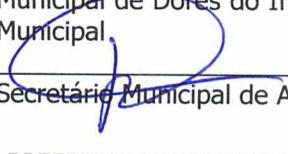
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 24 de Março de 2023.

**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 24/03/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.